

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **DIA DOS PAIS COM PONTOS EM DOBRO - FASHION PRIME**

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar ação promocional realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL, com endereço na Estrada da Gávea, 899 - São Conrado - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.393/0001-28, visando oferecer pontos em dobro para clientes inscritos no programa Fashion Prime, observadas as seguintes disposições:

#### **1. Período da Promoção:**

1.1. Período: De 02 a 12 de Agosto de 2018, de segunda a sábado das 10h às 22h; domingos e feriados, das 15h às 21h.

1.2. A ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cancelar ou alterar os termos desta PROMOÇÃO, através de aviso publicado no interior do Fashion Mall, no site [www.fashionmall.com.br](http://www.fashionmall.com.br) ou ainda através de outros meios de comunicação que entenda como necessários, sem que caiba aos clientes e frequentadores do Fashion Mall qualquer tipo de reivindicação ou indenização pelo cancelamento ou alteração da PROMOÇÃO.

#### **2. Mecânica:**

2.1. Apresentando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) das lojas Foxton, Fred Perry, Mr. Cat, Reserva, Ricardo Almeida, Richards e Loja Três, localizadas no Fashion Mall, situado na Avenida das Estrada da Gávea, 899 - São Conrado - Rio de Janeiro/RJ, o cliente, desde que observados os demais termos deste Regulamento, receberão pontos em dobro (cada R\$1 = 2 pontos).

2.2. O benefício objeto desta PROMOÇÃO será concedido a cada pessoa física cliente do Fashion Mall, elegível conforme os termos deste Regulamento, que:

(a) consuma, dentro do período de vigência desta PROMOÇÃO em qualquer dos estabelecimentos listados no item 2.1; e

(b) apresente a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais), no ponto de trocas da PROMOÇÃO, situado na Sala Prime, no piso L2 do Fashion Mall, dentro do período de vigência previsto no item 1.1 e nos horários previstos no item 4 deste

Regulamento, no máximo 02 (duas) notas/cupons fiscais emitidos na mesma data pelas listadas e situadas no Fashion Mall.

2.3 A pontuação concedida em dobro será válida exclusivamente para uso no programa Fashion Prime, não tendo vínculo com outras promoções vigentes no Fashion Mall.

2.4. Todas as notas/cupons fiscais apresentados pelos clientes serão submetidos à avaliação de representante do Fashion Mall presente no balcão de trocas da PROMOÇÃO. Sendo considerados válidos nos termos deste Regulamento, as notas/cupons fiscais apresentados serão carimbados no ato, não sendo admitida a reapresentação daquelas(es) que já tenham sido validadas(os) para fins de obtenção do benefício objeto desta PROMOÇÃO ou de qualquer outra em vigência no Fashion Mall.

2.5. Serão aceitos pelo Fashion Mall somente notas/cupons fiscais originais e sem rasuras, emitidos pelos estabelecimentos do Fashion Mall no período de vigência desta PROMOÇÃO, ficando, portanto, inválidas notas/cupons fiscais emitidos em outras datas. Não serão aceitas outras formas de comprovantes de pagamento, como por exemplo, segunda via emitida por máquina de cartão de débito e/ou crédito, faturas de cartão de crédito, comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Fashion Mall, tampouco será aceita a segunda via de tais comprovantes.

2.4.1. Caso seja identificado no momento da validação das notas/cupons fiscais qualquer tipo de fraude, defeito ou vício que impeçam a verificação de sua autenticidade, os mesmos serão recolhidos para averiguação, ficando o portador sujeito às sanções legais cabíveis, seja na esfera civil ou criminal, bem como à inelegibilidade à esta PROMOÇÃO, decerto que em caso de confirmação de alguma irregularidade, as notas/cupons fiscais serão desconsiderados e invalidados para o fim de participação nesta PROMOÇÃO, mediante a aposição de carimbo.

### 3. Cadastro e Limite de Troca por Cliente

3.1. Para efetuar a troca das notas/cupons fiscais, o cliente deverá dirigir-se ao Fashion Prime, no Piso L2 do Fashion Mall, realizando sua identificação no programa. Caso ainda não seja cadastrado, o cliente deverá apresentar CPF e/ou documento de identidade original com foto, o qual conterà nome, endereço completo, números do

CPF e do documento de identidade e representa requisito essencial para aquisição do benefício.

3.2.1. O cadastramento deverá ser feito diretamente no Fashion Prime, dentro do período e nos horários de funcionamento estipulados neste Regulamento.

3.2.2. Fica através deste Regulamento estabelecido que não serão autorizadas trocas de notas/cupons fiscais ou utilização de benefício em nome de terceiros, ainda que já estejam cadastrados em promoções anteriores do Fashion Mall.

3.2.3. O cadastro é pessoal, individual e intransferível e será utilizado como identificação do cliente para fins de registro de notas/cupons fiscais, obrigatoriamente em primeira via, emitidas pelos estabelecimentos situados no Fashion Mall participantes da ação de pontos em dobro. O cadastro poderá, ainda, ser utilizado internamente pela Administração do Fashion Mall para a realização de outras promoções ou concessão de benefícios e descontos especiais aos clientes do Shopping.

3.3. Em virtude da individualização da inscrição através do CPF e/ou documento de identidade original com foto conforme cláusula 3.2 acima, o participante inscrito que apresentar a sua nota fiscal/cupom não poderá, em hipótese alguma, repassar eventual saldo para outro participante, seja ele parente, cônjuge, amigo ou qualquer outro terceiro. Da mesma forma, não será admitida “divisão de valores” de nota(s)/cupom(ns) fiscal(ais) entre participantes, em razão do item 3.2 deste Regulamento e da legislação fiscal, ainda que sejam eles parentes, cônjuges ou amigos.

3.4. Caso ocorra alguma falha operacional no processo informatizado de troca de notas/cupons fiscais, poderá ser adotado procedimento manual, sendo que os dois métodos terão a mesma validade. Não sendo possível acessar o histórico do cliente, o agendamento da utilização do benefício ficará suspensa até que o sistema operacional informatizado seja normalizado, de certo que qualquer prorrogação do prazo de vigência da PROMOÇÃO somente ocorrerá se assim determinar, a seu exclusivo critério, a ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL.

#### 4. Horário de Troca de Notas Fiscais e/ou Cupons Fiscais

4.1. Serão válidos os cadastros realizados impreterivelmente até o dia 12 de Agosto de 2018 às 21h15 - horário de Brasília. Para efeito de encerramento das inscrições, valerá o horário exibido nos computadores existentes no Fashion Prime, sendo assim, as trocas serão realizadas somente para os clientes que estiverem sendo atendidos no balcão de trocas até as 21h15, ocasião em que a fila será encerrada.

4.2. A Ação de Pontos em Dobro pra clientes Fashion Prime funcionará de 02 a 12 de Agosto de 2018, de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 15h às 21h, ressalvado o horário de encerramento indicado no item 4.1 acima para o dia 12 de Agosto de 2018.

## 5. Do Benefício:

5.1. Estará disponível como benefício, a concessão de Pontos em Dobro para clientes que apresentarem notas fiscais das lojas relacionadas no item 2.1.

5.2. Em hipótese alguma o participante poderá solicitar:

(a) o valor do benefício em dinheiro e/ou;

(b) a substituição pelo realizador da PROMOÇÃO do benefício adquirido;

(c) a troca do benefício por outro serviço ou produto em qualquer estabelecimento situado no Fashion Mall.

5.3. A responsabilidade do Fashion Mall nesta ação cessará com no ato da utilização do benefício por parte do cliente.

## 6. Disposições Gerais:

6.1. Ao realizar a troca das notas ou cupons fiscais, o cliente participante manifesta expressamente seu conhecimento e concordância com este Regulamento, que apresenta todos os termos e condições da Promoção “Dia dos Pais com Pontos em Dobro – Fashion Prime”.

6.2. Serão automaticamente considerados inelegíveis à utilização do benefício nos termos deste Regulamento os clientes que tentarem fraudar ou burlar as regras ora estabelecidas, que podem ser alteradas sem aviso prévio pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL e a seu exclusivo critério, conforme disposto no item 1.2.

6.2.1. Poderá ainda ser considerado inelegível, a exclusivo critério Fashion Mall, qualquer cliente que apresente atitudes que sejam ilícitas ou consideradas ofensivas aos bons costumes e à ética do Fashion Mall, dos estabelecimentos nele situados ou de terceiros.

6.3. Não poderão participar do Fashion Prime funcionários do ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL, funcionários e parentes de 1º grau dos funcionários da Administração e lojas do Fashion Mall, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Fashion Mall e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta PROMOÇÃO e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL.

6.4. Por força do artigo 10º do Decreto nº 70.951/72, não terão validade para troca do benefício as notas fiscais e/ou cupons fiscais decorrentes da compra dos seguintes produtos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.4.1. Da mesma forma, não será válida a participação na ação de pontos em dobro as notas ou cupons fiscais decorrentes das operações não relacionadas no item 2.1, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Fashion Mall.

6.5. O regulamento completo desta promoção estará disponível no Fashion Prime e também no site [www.fashionmall.com.br](http://www.fashionmall.com.br).

6.6. As dúvidas decorrentes deste Regulamento serão avaliadas e resolvidas única e exclusivamente por uma comissão composta por 3 (três) membros representantes da Administração do Fashion Mall.

6.7. Esta ação promocional independe de qualquer modalidade de álea (sorte), não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Art.1º da Lei 5.768/71.

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO FASHION PRIME**

### **1. O PROGRAMA**

1.1. O Programa Fashion Prime é um Programa de Relacionamento que visa proporcionar a outorga de benefícios aos clientes, como forma de reconhecimento à fidelidade deles ao empreendimento denominado Fashion Mall, localizado na Estrada da Gávea, 899 em São Conrado, Rio de Janeiro, RJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.275.393/0001-28.

1.2. Este regulamento determina as normas para inscrição, operação e eventual benefício dos clientes interessados em participar do Programa Fashion Prime, doravante denominado “Programa”.

1.3. Os termos e as condições deste regulamento poderão ser alterados a qualquer momento pelo Shopping Fashion Mall, doravante denominado “Shopping”.

1.4. Eventuais modificações dos termos e/ou condições desse regulamento serão disponibilizadas através da internet no endereço [www.fashionmall.com.br](http://www.fashionmall.com.br) e no “Espaço Prime”.

1.4.1. O “Programa” terá prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento a critério exclusivo do “Shopping”. Seu eventual encerramento será divulgado por meio de aviso veiculado na Internet e no Espaço Prime, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4.2. Os pontos não serão, em hipótese alguma, convertidos em moeda corrente.

1.5. Finalizado o período de 30 (trinta) dias, os pontos perderão sua validade e, portanto, não poderão mais ser convertidos em benefícios.

### **2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

2.1. O “Programa” se destina a todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil e que sejam clientes do “Shopping”.

2.2. Não poderão participar do “Programa”: funcionários, empregados, proprietários, sócios e diretores do Shopping Fashion Mall; de estabelecimentos comerciais e/ou civis instalados no Shopping Fashion Mall e de empresas controladas direta ou indiretamente pelo Grupo Saphyr e HSI Investimentos.

2.3. Estarão também proibidos de participar os funcionários e empregados dos quiosques instalados ou a serem instalados no “Shopping”, bem como sócios, funcionários e empregados de sociedades prestadoras de serviços contratadas ou a serem contratadas pelo “Shopping”.

2.4. A inscrição no “Programa” será realizada mediante o preenchimento do cadastro pelo interessado em participar do “Programa” que passará a ser chamado de “Participante”.

2.5. A inscrição no “Programa” implicará, por parte do “Participante”, a imediata e irrestrita aceitação de todas as condições previstas no presente regulamento, inclusive aquelas que porventura forem instituídas, suprimidas e/ou alteradas pelo “Shopping”.

2.6. Para se tornar “Cliente Ativo do Programa”, o “Participante” deverá registrar, a partir da sua data de inscrição, no período máximo de 30 dias, o valor mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras realizadas no “Shopping”.

2.6.1. O programa terá 02 (duas) categorias distintas e, os “Clientes Ativos do Programa” integrarão uma delas, de acordo com os seguintes critérios:

a. Categoria Fashion Prime: “Clientes Ativos do Programa” com consumo de, no mínimo, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, que não tenham acumulado R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em compras no período de 12 (doze) meses. Os “Clientes Ativos do Programa” poderão se registrar na Categoria Fashion Prime, bem como registrar seus pontos, através do aplicativo ou na própria Sala Prime, à qual terão acesso após se registrarem nesta categoria. Ainda, a manutenção do “Cliente Ativo no Programa” na categoria Fashion Prime, fica condicionada ao consumo, registrado pelo cliente, do valor mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias, a partir da sua adesão; e

b. Categoria Fashion Prime Black: “Clientes Ativos do Programa” com consumo de, no mínimo, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, e que tenham acumulado R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou mais em compras no período de 12 (doze) meses. Os “Clientes Ativos do Programa” poderão se registrar na Categoria Fashion Prime Black, bem como registrar seus pontos, através do aplicativo ou na própria Sala Prime, à qual terão acesso após se registrarem nesta categoria. Ainda, a manutenção do “Cliente Ativo no Programa” na categoria Fashion Prime Black, fica condicionada ao consumo, registrado pelo cliente, do valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada 12 (doze) meses a partir da sua adesão.

2.7. Uma vez verificado o atendimento a todas as condições exigidas, será encaminhado ao endereço de correspondência do “Cliente Ativo do Programa” e/ou disponibilizado no “Espaço Prime” para retirada, o “Cartão Fashion Prime”, por sua vez pessoal e intransferível e, por isso, de apresentação obrigatória junto ao documento de identificação do titular, para o acesso à Sala Prime.

2.8. É condição essencial ao usufruto dos benefícios concedidos pelo “Programa”, a apresentação, a critério exclusivo do “Shopping”, do denominado “Cartão Fashion Prime” e do documento de identificação original do respectivo titular.

2.9. Em caso de furto, roubo, dano ou extravio/perda do “Cartão Fashion Prime”, o “Participante” poderá solicitar a emissão de novo cartão no “Espaço Prime”, mediante as seguintes condições: (a) furto e roubo: sem custo, desde que apresentado o respectivo Boletim/Registro de Ocorrência; (b) dano: sem custo, mediante a entrega do cartão avariado; (c) perda/extravio: sem custo, porém o cartão anterior será invalidado no sistema. Cada cliente terá apenas um cartão válido, em qualquer caso de necessidade de 2ª via.

2.10. Será cancelada a inscrição do “Participante” no presente “Programa” nas seguintes hipóteses:

2.10.1. Mediante solicitação do “Participante”.

2.10.2. Quando do término do “Programa”.

2.10.3. Quando verificado que os pontos foram obtidos mediante descumprimento/inobservância das regras do presente regulamento.

2.10.4. Quando o “Participante” não cumprir os termos do presente regulamento.

2.10.5. Quando constatada quaisquer das hipóteses previstas nos itens 2.10.2 e 2.10.3 supra.

2.11. Independentemente da causa de cancelamento, uma vez que a inscrição do “Participante” seja cancelada, automaticamente todos os pontos registrados em seu nome também serão cancelados.

### 3. PONTUAÇÃO

3.1. De posse do respectivo “Cartão Fashion Prime”, o “Participante” poderá receber, em decorrência de suas compras nos estabelecimentos instalados no “Shopping”, os “Pontos do Programa Fashion Prime” que serão acumulados para fins de utilização dos benefícios propostos pelo programa.

3.2. Os benefícios do “Programa” serão atualizados exclusivamente pelo “Shopping”, com a finalidade de manter a viabilidade, manutenção e adequação do “Programa” e serão veiculados ao “Participante” por meio do site, mala direta ou outra forma, estabelecida pelo “Shopping”.

3.3. A obtenção dos pontos no “Programa”, se dará com a apresentação pelo “Participante” das notas fiscais originais e obtidas em decorrência da aquisição de bens em estabelecimentos instalados nas dependências do “Shopping” (exceto despesas com estacionamento, casas de câmbio, lotéricas e armas de fogo). Tais notas fiscais deverão conter o número de CPF do “Participante”. Caso não tenha o número do CPF, deverão as notas fiscais ser apresentadas juntamente com o comprovante de pagamento (cartão de débito ou crédito cadastrado no sistema) no “Espaço Prime” e/ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo “Shopping”.

3.3.1. As notas fiscais sem o número do CPF “Participante” e/ou desacompanhadas do comprovante de pagamento não serão aceitas.

3.4. Serão aceitos somente 02 (duas) remissões de comprovante de pagamento por mês, mediante análise.

3.5. Serão aceitas somente 03 (três) notas fiscais do mesmo dia, emitidas por um único estabelecimento comercial.

3.6. Serão aceitas notas fiscais emitidas com endereço diverso do endereço do “Shopping”, desde que sejam apresentadas com carimbo do CNPJ e endereço da loja do shopping.

3.7. Constatada qualquer irregularidade ou fraude na emissão e entrega de notas fiscais por qualquer das lojas do “Shopping”, ficará suspenso por 30 dias o lançamento de pontos decorrentes de compras realizadas na loja infratora. A recorrência em qualquer irregularidade ou fraude na emissão e entrega de notas fiscais ensejará a exclusão da loja infratora do “Programa”, de forma que não serão consideradas, para fins de pontuação, as compras realizadas na loja excluída.

3.8. Os registros de compras somente serão considerados válidos quando a compra em questão tiver sido realizada pelo próprio “Participante” e estes registros tenham data de emissão posterior à data de inscrição do “Participante” no “Programa”. Qualquer irregularidade fará o participante perder os pontos referentes ao registro irregular.

3.9. O “Shopping” tem o direito de realizar auditorias periódicas na conta do “Participante”, visando garantir conformidade com este regulamento.

3.10. Constatada qualquer irregularidade na obtenção de pontos, o “Participante” terá a sua inscrição imediatamente cancelada e os pontos perderão sua validade. Não será aceita nova inscrição para o Participante excluído.

3.11. Os pontos obtidos pelo “Participante” terão como data base de sua inclusão no “Programa”, a data da apresentação do documento fiscal (respeitando o limite de 30 dias após a sua emissão).

3.12. Cada R\$1,00 (um real) em notas ou cupons fiscais apresentados em nome do “Participante” juntamente com seu CPF ou comprovante de pagamento (cartão de débito ou crédito) valerá 1 (um) ponto. Poderá, no entanto, o “Shopping” conferir, a seu exclusivo critério, um maior número de pontos de acordo com sua conveniência e oportunidade ou alterar a forma de conversão em pontos.

3.13. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desses documentos.

3.14. O número de pontos, a validade dos mesmos e as eventuais vantagens a serem obtidas serão disponibilizadas para consulta do “Participante” no “Espaço Prime”, no site [www.fashionmall.com.br](http://www.fashionmall.com.br) ou ainda através de qualquer outra forma definida pelo “Shopping”.

3.15. Os pontos obtidos no “Programa” serão pessoais, intransferíveis e inegociáveis, estando, portanto, incondicionalmente vinculados ao “Participante” e a seu número de “Cartão Fashion Prime”.

3.16. Os pontos obtidos no “Programa” serão válidos por 30 (trinta) dias a partir da data de inserção do valor da nota fiscal no sistema do Fashion Prime, ou até o término do programa, o que ocorrer primeiro. Após esta data, os pontos não poderão mais ser convertidos em benefícios, e o “Participante” não terá direito ao recebimento de qualquer indenização.

3.17. O “Shopping” pode, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, criar e/ou alterar os termos e condições referentes ao cadastro e validade dos pontos.

3.18. Em ocorrendo o falecimento de determinado “Participante”, os pontos existentes em seu nome poderão ser utilizados por seus herdeiros legítimos, na ordem da sucessão legal, os

quais poderão convertê-los em benefícios, desde que respeitada sua validade e desde que apresentado atestado de óbito.

3.19. Notas de lojas de automóveis não serão aceitas para conversão em pontos.

#### 4. CONVERSIBILIDADE DE PONTOS

4.1. A possibilidade da conversibilidade de pontos em “benefícios” dependerá do atendimento às seguintes condições:

4.1.1. Comparecimento do “Participante” no “Espaço Prime”, localizado nas dependências do “Shopping”, durante todo o ano em horário de funcionamento normal do Shopping.

4.1.2. Apresentação do correspondente “Cartão Fashion Prime” e verificação, pelo “Shopping”, da pontuação mínima necessária para que o cliente esteja ativo no programa e tenha direito ao benefício.

4.2. Os benefícios serão divulgados através do site, malas diretas ou outros meios de comunicação, a critério do “Shopping”.

4.3. Os benefícios e os critérios de conversão de pontos em benefícios poderão ser alterados a qualquer momento pelo “Shopping”. Estas modificações serão comunicadas através do site ou ainda em consultas no Espaço Prime.

4.4. O “Shopping” poderá, a seu exclusivo critério, limitar o máximo de benefícios que o “Participante” do “Programa” poderá solicitar em um determinado período. Estas limitações estarão disponíveis para consulta do “Participante” no site ou no “Espaço Prime”.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, conversão de pontos em moeda corrente.

#### 5. DADOS CADASTRAIS

5.1. Cada “Participante” é responsável pela integridade dos dados cadastrais fornecidos ao “Shopping” no momento de sua inscrição no “Programa”.

5.2. Da mesma forma, cada “Participante” é responsável pela atualização de seus dados cadastrais que sofrerem alteração no decorrer do “Programa”. A atualização poderá ser realizada através do site ou no “Espaço Prime” e app.

5.3. Ao aderir ao “Programa”, o “Participante” autoriza expressamente o “Shopping” a utilizar seus dados cadastrais existentes para:

5.3.1. Fins administrativos, publicitários e institucionais, especialmente, com a finalidade de processar o encaminhamento de correspondências promocionais dos estabelecimentos instalados no “Shopping”, do próprio “Shopping” e/ou dos parceiros que porventura aderirem ao “Programa” nos termos do presente regulamento.

5.3.2. A utilização prevista no item anterior poderá ser realizada mesmo após o término do “Programa”.

5.4. Na hipótese de o “Participante” desejar que seus dados cadastrais não mais sejam utilizados, deverá formalizar solicitação, por escrito, diretamente no “Espaço Prime” ou através de e-mail.

#### 6. PROMOÇÕES ESPECIAIS

6.1. O presente “Programa” não se encontra vinculado a qualquer outra promoção que possa ser veiculada pelo “Shopping”.

6.2. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente regulamento e integrantes do “Programa”, o “Shopping” poderá, a qualquer época e durante qualquer período de tempo, desenvolver promoções especiais através das quais o “Participante” interessado possa obter um maior número de pontos do que aqueles previstos no presente regulamento.

6.3. O “Shopping” poderá também, nas mesmas condições da cláusula anterior, desenvolver promoções especiais, das quais participem apenas parte dos clientes “Prime”, previamente selecionados pelo Shopping, de acordo com perfil e preferências.

## 7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por uma Comissão da qual farão parte membros da Administração do “Shopping”.

7.2. Da mesma forma, as dúvidas, sugestões ou quaisquer outros assuntos relacionados ao “Programa” deverão ser encaminhados à Comissão acima mencionada através do “Espaço Prime”, nas dependências do “Shopping”.

7.3. Qualquer tolerância do “Shopping” em relação ao cumprimento, total ou parcial, das regras contidas no presente regulamento, não se constituirá em novação ou alteração da regra, nem configurará precedente justificador de idêntico procedimento.

7.4. É proibida a pernoite de veículos.

## 8. FORO

8.1. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro como o competente para julgar e dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada ao “Programa” e a este regulamento, ficando facultado ao “Shopping” optar pelo foro de domicílio do “Participante”.

Para maiores informações sobre lojas participantes, consultar no site

[www.fashionmall.com.br](http://www.fashionmall.com.br).

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017